



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**ALTERA O ART. 186 DA RESOLUÇÃO Nº 278/2020,  
QUE INSTITUI O NOVO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dá nova redação ao Art. 186 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, com a seguinte redação:

**Art. 186.** De cada Sessão Ordinária e Extraordinária será lavrada Ata dos assuntos tratados, para publicação na Rede Mundial de Computadores, sujeita à deliberação do Plenário, em até 7 (sete) dias, salvo quando houver solicitação de sua transcrição na íntegra.

§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão correspondente serão indicados em Ata, somente com a menção do objeto a que se referirem; poderá, todavia, ser aprovada pelo Plenário a leitura integral de uma determinada proposição, quando requerida por qualquer Vereador.

§ 2º A Ata da última sessão de cada Legislatura será redigida de forma sucinta e submetida à apreciação dos Edis presentes, com subsequente votação na mesma sessão, antes de seu encerramento.

§ 3º Para a lavratura da Ata a que se refere o § 2º serão suspensos os trabalhos da sessão.

§ 4º As transcrições das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas não conterão pronunciamentos proferidos na Tribuna ou demais discursos.

§ 5º Caso os Vereadores solicitem transcrição de falas na íntegra, deverão formalizar requerimento com a especificação do trecho demandado, a ser acatado pela Presidência.

§ 6º Para o atendimento a Audiências Públicas, o Núcleo de Taquigrafia deverá ser convocado com o prazo mínimo de 7 (sete) dias.





## **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Art. 2º** Acrescenta o parágrafo 7º ao Art. 186 da Resolução nº 278/2020 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, com a seguinte redação:

§ 7º As Atas de Audiências Públicas serão redigidas, conforme requerimento do interessado, no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua realização, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 28 de junho de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
**Presidente**

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALÍCIO**  
**1ª Secretária**

**GILMAR DADALTO**  
**1º Vice-Presidente**

**ADRIANO VASCONCELOS REGO**  
**2º Secretário**

**CLEBER LIMA PEREIRA**  
**2º Vice-Presidente**





## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Submete-se o presente Projeto de Resolução para promover uma alteração no Novo Regimento Interno desta Casa de Leis, com o especial propósito de aprimora-los e suprimir inconsistências técnicas verificadas pelo Legislativo e pela Procuradoria.

Neste sentido solicitamos aos nossos dignos pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.

